



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 315, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Revogada pela [Portaria PRES nº 159, de 5 de julho de 2022](#)

Altera Portaria [PRES n.º 298, de 20 de setembro de 2017](#), que dispõe sobre a realização de teletrabalho no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo.

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015](#), e considerando o deliberado na Reunião do Colégio de Procuradores realizada em 11 de outubro de 2019, RESOLVE:~~

~~Art. 1º. Alterar o art. 5º da [Portaria PRES n.º 298, de 20 de setembro de 2017](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 5º.~~

~~.....~~

~~§5º A designação para o teletrabalho poderá ser diária, semanal, quinzenal ou mensal, sem prejuízo da utilização de designações consecutivas para cumprimento das atividades, que, por sua natureza, excedam o referido período.~~

~~.....~~

~~§ 13º A realização de teletrabalho pelos secretários de gabinete é possível, a critério do membro, desde que comprovada a possibilidade do exercício remoto das mesmas atividades exercidas presencialmente.~~

~~Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

EDMAR GOMES MACHADO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 32.](#)

MPF
Ministério Público Federal